

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Pernambuco - Sinjope

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017

O **Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Pernambuco - Sinjope**, órgão de classe, legalmente constituído para defesa dos interesses individuais e coletivos da respectiva categoria, inscrito no CNPJ sob o número 11.944.576/0001-23 e registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número 914.000.421.09613-5, através de seu Diretor Presidente, para fins de cumprimento da previsão contida nos Artigos 582 e 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem informar a todos que as empresas privadas, inclusive as equiparadas às empresas jornalísticas nos termos do Art 3º e respectivos parágrafos do Decreto-Lei 972/1969 e do Art 3º e respectivos parágrafos do Decreto 83.284/1979 e da Portaria GM/MTE 3.071/1988, aos entes públicos federais, estaduais e municipais, às empresas públicas e sociedades de economia mista, associações e demais entidades da sociedade civil, inclusive sindicatos, federações e confederações, devem efetuar o desconto, em folha de pagamento, no mês de março/2017, do valor correspondente a um dia de salário referente à Contribuição Sindical de seus empregados, servidores e empregados públicos (ATIVOS) que integram sua base de representação. O **Sinjope** informa que integram sua base de representação, profissionais exercentes das funções arquivista-pesquisador(a), assessor(a) de imprensa, chefe(a) de reportagem, chefe(a) de revisão, diagramador(a), editor(a), noticiarista, professor(a) de técnicas de jornalismo, rádio-repórter, redator(a), repórter de setor, repórter-cinematográfico(a), repórter-fotográfico(a), repórter, revisor, ilustrador(a), secretário(a) e subsecretário(a), dentre outras(os) exercentes de atividades e funções restritas a jornalistas profissionais, mesmo que equivocadamente classificadas(os) com nomenclaturas diferenciadas e que o recolhimento deve ser feito em favor do SINJOPE mesmo que a categoria preponderante da empresa empregadora não seja de jornalismo, já que se trata de categoria diferenciada, conforme previsão legal. O total dos valores descontados devem ser depositados/recolhidos na Caixa Econômica Federal, mediante guia e código fornecidos pela referida instituição financeira, ficando submetidos às penalidades previstas nos Artigos 598 e 600 da CLT, em caso de descumprimento. Solicitamos, ainda, que após o pagamento, seja enviada, no prazo máximo de quinze dias, cópia do devido comprovante de recolhimento (GRCSU autenticada), acompanhada da relação nominal, com discriminação dos empregados contribuintes, indicando número do PIS, função, salário base e valor descontado/recolhido. O **Sinjope** alerta que tanto jornalistas profissionais como empresas podem acessar pela Internet o endereço sinjope.org.br e clicar no banner **Contribuição Sindical 2017** para obter informações das atividades e funções da base de representação e gerar corretamente a Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical (GRCS).

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

Juliano Domingues – Diretor Presidente